



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### LEI Nº 503/2012

#### CONCEDE CONTRIBUIÇÃO A EMATER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição a EMATER, até o valor de R\$ 69.588,00 (sessenta e nove mil e quinhentos e oitenta e oito reais).

**Art. 2º** - A contribuição constante do art. 1º desta lei será transferida de acordo com a disponibilidade financeira do Poder Executivo Municipal e depois de atendidos os requisitos legais.

**Art. 3º** - Consideram-se recursos para atender as despesas com a presente Lei, as dotações 02.10.01.20.606.0068.2102.3.3.30.41.00 consignadas na Lei Orçamentária para o Exercício de 2012, podendo ser suplementado até o limite estabelecido no artigo 1º.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 04 de maio de 2012.

  
CLÁUDIO DONIZETE FREIRE  
Prefeito Municipal

  
Luiz Antônio Novais de Oliveira Júnior  
Procurador Geral do Município